



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Edital N° 017/2012/PROGRAD  
Programa de Assistência ao Estudante – PAES

**Aditivo ao Edital N° 017/2012/PROGRAD, que trata do Programa de Assistência ao Estudante – PAES.**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando que:

- 1) No Inciso II do Artigo 6° da Resolução N° 007 de 08 de agosto de 2012 que institui o Programa de Assistência ao Estudante (PAES) é definido o Auxílio Instalação;
- 2) No parágrafo 5° do Inciso V do Art. 6° da Resolução N° 007 de 08 de agosto de 2012 que institui o Programa de Assistência ao Estudante (PAES) é estabelecido que os estudantes terão até 30(trinta) dias após a concessão do Auxílio Instalação para comprovar as aquisições;
- 3) No Inciso IV do art. 19 da Resolução N° 007 de 08 de agosto de 2012 que institui o Programa de Assistência ao Estudante (PAES) é estabelecido como condição de desvinculação do Programa o não cumprimento de exigências da Resolução e/ou Edital específico;
- 4) É estabelecido no referido Edital que “2.2. **Auxílio Instalação:** concedido com o objetivo de apoiar os estudantes beneficiários do Auxílio Moradia a proverem condições de fixação de residência nos municípios sede dos Campi da Unilab, no que se refere à aquisição de mobília, eletrodomésticos, utensílios domésticos, entre outros.
- 5) No item itens 3.2.1. e 3.2.2. é estabelecido respectivamente que:

**3.2.1.** O Auxílio Instalação somente poderá ser requerido no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a concessão da aprovação do Auxílio Moradia, sendo concedido uma única vez e em nível individual.

*Freire*



**3.2.2.** Os estudantes beneficiários do Auxílio Instalação terão até 30 (trinta) dias para apresentar documentos comprobatórios referentes à aquisição de bens que viabilizem condições para fixação de residência, conforme disposto no parágrafo 5º do Art. 6º da Resolução N° 07, de 08 de agosto de 2012.

A Pró-reitoria de Graduação, objetivando contribuir com o aprimoramento do PAES e referenciar os estudantes para as aquisições, resolve aditar o Edital 017/2012/Prograd e acrescentar os itens 3.2.3. e 3.2.4 no item 3, passando a ter a seguinte redação:

**3.2.3.** Para fins das aquisições de que trata o Auxílio Instalação, é entendido como bens essenciais de **mobília** a aquisição de cama, colchão, guarda-roupa, mesa, cadeira, armário; de **eletrodomésticos** a aquisição de geladeira, fogão; de **utensílios domésticos** panelas, talheres, pratos, copos; **outros** como roupa de cama, mesa, banho;

**3.2.4.** A aquisição de bens não relacionados no item anterior deve ser solicitada autorização da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) por meio de requerimento próprio.

As demais disposições do Edital 017/2012/PROGRAD, de 03 de outubro de 2012, permanecem inalteradas.

Redenção-CE, 08 de novembro de 2012.

**Jacqueline Cunha da Serra Freire**  
Pró-Reitora de Graduação  
Portaria n° 31/2011